



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CONSUNI

9ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2017

Data: 23 de agosto de 2017 (quarta-feira).

Horário: 08h30min às 11h30min.

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **9ª Reunião Extraordinária de 2017**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre afastamento e renovações de afastamentos;
2. Apreciação e deliberação sobre minuta (continuação) de Resolução que normatiza o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA.

Data: 23 de agosto de 2017 (quarta-feira).

Horário: 08h30min às 11h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.

Mossoró-RN, 18 de agosto de 2017.

José de Arimatea de Matos
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

1º Ponto

Apreciação e deliberação sobre afastamento e renovações de afastamentos;



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO 23091.008484/2017-15

Cadastrado em 21/07/2017



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

LUANA LORENA DE SOUZA LIMA

E-mail:

LUANALIMA@UFERSA.EDU.BR

Identificador:

1879552

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM NÍVEL DE MESTRADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

JANECELY SILVEIRA DE LIMA

Observação:

-


Janecely Silveira de Lima
Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Arquivista
Mat. SIAPE: 2031591

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
21/07/2017	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO (11.01.38)		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Luana Lorenna de Souza Lima	
Tipo de afastamento:	
<input checked="" type="checkbox"/> Inicial <input type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input type="checkbox"/> Docente <input checked="" type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 04/09/17 a 04/08/18	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	01 OK
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	03 OK
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	07 OK
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	016 OK
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	-
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	017 OK
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	015 OK
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	018 OK
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	019 OK
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	020 OK
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	021 OK
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	022 OK
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	023 OK
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	024 OK

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Processo: 23091.008484/2017-15

Assunto: Solicitação de Afastamento Integral para qualificação *strictu sensu*

DESPACHO

1. Trata-se de requerimento da servidora **Luana Lorena de Souza Lima**, Mat.: SIAPE 1879552, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotado nesta Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA, solicitando **Afastamento Integral para cursar Pós-Graduação *strictu sensu***, no Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais – MPGPI/CCHLA/UFRN, no período de 04/09/2017 a 04/08/2018.

2. O afastamento integral para cursar Pós-Graduação *strictu sensu* no país é previsto na lei nº 8.112/90, conforme transcrição abaixo:

Art. 96-A. O servidor poderá, no interesse da Administração, e desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, para participar em programa de pós-graduação stricto sensu em instituição de ensino superior no País. (grifo nosso)

§ 2º Os afastamentos para realização de programas de mestrado e doutorado somente serão concedidos aos servidores titulares de cargos efetivos no respectivo órgão ou entidade há pelo menos 3 (três) anos para mestrado e 4 (quatro) anos para doutorado, incluído o período de estágio probatório, que não tenham se afastado por licença para tratar de assuntos particulares para gozo de licença capacitação ou com fundamento neste artigo nos 2 (dois) anos anteriores à data da solicitação de afastamento. (grifo nosso)

3. O afastamento integral foi justificado pela requerente (fl. 03) devido à incompatibilidade de participação no Programa com o exercício do cargo simultaneamente ou mediante compensação de horário, uma vez que as aulas são diárias e presenciais, ocorrendo de segunda a quinta-feira no Câmpus da UFRN, em Natal/RN, conforme calendário acadêmico anexo (fl. 05).

4. A requerente foi admitida em 01 de agosto de 2011, conforme Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas-PROGEPE/UFERSA (fl. 18), possuindo mais de 03 (três) anos de efetivo exercício na instituição.

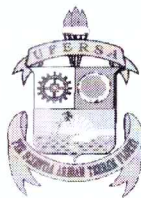


MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Pró-Reitoria de Administração – PROAD

5. Nesse sentido, preenchendo os requisitos legais de que trata o art. 96-A, da lei nº 8.112/90, **OPINAMOS** pelo **DEFERIMENTO** do referido pleito e encaminhamos o processo à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Mossoró-RN, 25 de julho de 2017.


Anakléa Mélo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE AFASTAMENTO DE TÉCNICO
ADMINISTRATIVO PARA CURSAR MESTRADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.008484/2017-15 trata de um pedido de afastamento da Servidora Técnica Administrativa **LUANA LORENA DE SOUZA LIMA**, ocupante o cargo de Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de cursar pós-graduação (Mestrado) no *Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais – MPGPI/CCHLA* na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) na cidade de Natal, RN.

A servidora solicita o afastamento integral de suas atividades na UFERSA, no período de 04 de setembro de 2017 a 04 de agosto de 2018, para realizar estudos de Mestrado na supracitada Universidade.

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus servidores em nível de pós-graduação;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de Mestre pela requerente vai aumentar os seus conhecimentos no tocante as suas atividades desenvolvidas na UFERSA,

CONSIDERANDO a Justificativa para o afastamento da servidora (folha 03);

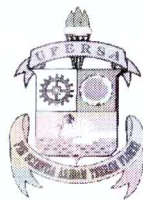
CONSIDERANDO o Plano de trabalho da servidora (folhas 07 a 015);

CONSIDERANDO o Resultado Final do processo seletivo 2017 do *Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais – MPGPI/CCHLA* (Folha 016);

CONSIDERANDO o Termo de declaração e compromisso (folha 017);

CONSIDERANDO a Declaração da Divisão de Administração de pessoal da PROGEPE (folha 018);

CONSIDERANDO o Despacho favorável da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, liberando a Servidora Técnica Administrativa **LUANA LORENA DE SOUZA**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

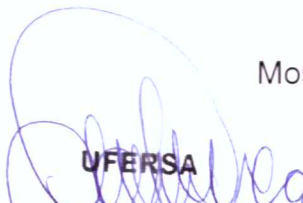
LIMA, para cursar pós-graduação (Mestrado) no *Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais – MPGPI/CCHLA* na Universidade Federal do Rio Grande no Norte (UFRN) na cidade de Natal, RN (folha 020);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo (Folha 04).

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** ao afastamento integral da Servidora Técnico Administrativa **LUANA LORENA DE SOUZA LIMA**, ocupante o cargo de Assistente em Administração, lotado na Pró-Reitoria de Administração, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no período de 04 de setembro de 2017 a 04 de agosto de 2018, com a finalidade de cursar pós-graduação (Mestrado) no *Programa de Mestrado Profissional em Gestão de Processos Institucionais – MPGPI/CCHLA* na Universidade Federal do Rio Grande no Norte (UFRN) na cidade de Natal, RN.

Mossoró (RN), 01 de agosto de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça

Prof. Vander Mendonça
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo: 23091.008484/2017-15

Interessado: Luana Lorena de Souza Lima

Assunto: Requerimento de afastamento para cursar Mestrado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pela servidora Técnico-Administrativa **Luana Lorena de Souza Lima**, SIAPE 1879552, pertencente a Divisão de Licitações da Pró-Reitoria de Administração - PROAD, com a finalidade de cursar Mestrado em Gestão de Processos Institucionais na Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), em Natal/RN, **no período de 04 de setembro de 2017 a 03 de setembro de 2018.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Lei nº 8.112/1990, nos termos de seu artigo 96-A. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFRSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, consta na Folha 24 deste Processo a relação de afastamentos extraída do Portal SIAPENET, onde comprova que a servidora não esteve licenciada para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitada ao afastamento para qualificação.

04. Vale ainda ressaltar a aprovação do afastamento pela sua chefia imediata (Pró-Reitoria de Administração) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação, conforme se verifica dos documentos de fls. 20, 22 e 23, respectivamente, razão pela qual o requerimento deverá ser deferido.

05. Encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 10 de agosto de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Keliane de Oliveira Cavalcante
Pró-Reitora



Serviço Público Federal

01
Manda



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.005673/2015-74



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 29/06/2015

Nome(s) do Interessado(s):

ALEXANDRE JOSE DE OLIVEIRA

E-mail:

alexandreoliveira@ufersa.edu.br

Identificador:

1677881

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO PARA DOUTORAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXOS

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
29/06/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	12/08/16	SOC
23/07/15	Card - Retorno		
	<p>Marcus Vinicius Herculano Rocha (Assinatura e Carimbo) Aux. em Administração - UFRSA Mat. SIAPE 0396254</p> <p>Mes 10/2015</p> <p>Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p>		<p>UFERSA/PROGEPE/DAP</p> <p>Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.</p> <p>Mes 10/2016</p> <p>(Assinatura e Carimbo) Marcus Vinicius Herculano Rocha Aux. em Administração - UFRSA Mat. SIAPE 0396254</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 136/2016, de 30 de agosto de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Alexandre José de Oliveira.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 30 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.005673/2015-74;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Alexandre José de Oliveira, no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2016.

Mossoró, 30 de agosto de 2016.


José de Arimateia de Matos

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

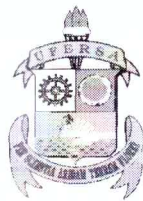


CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: <i>Alexandre José de Oliveira</i>	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial	
<input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente	
<input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País	
<input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: <i>01 / 08 / 2017 a 31 / 07 / 2018</i>	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	<i>Pg. 58 OK</i>
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	<i>Pag. 62 OK</i>
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	<i>Pg. 063 OK</i>
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	<i>Pg. 065 OK</i>
<input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	<i>Pg. 066 OK</i>
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 547955



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005673/2015-74 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Alexandre José de Oliveira**, pertencente ao Centro de Engenharia - CE, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, Mossoró – RN.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folha 062);

CONSIDERANDO o relatório de atividades realizadas nos dois semestres do afastamento (folhas 063 e 064);

CONSIDERANDO a declaração de existência de professor substituto (folha 065);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Declaração que comprova o vínculo do docente **Alexandre José de Oliveira** como aluno regularmente matriculado no Doutorado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Geografia, UFRN/UERN (folha 067);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente **Alexandre José de Oliveira** no Doutorado do Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Geografia, UFRN/UERN (folhas 068 e 069);

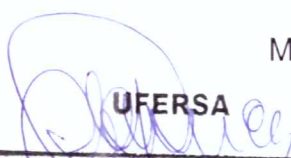
CONSIDERANDO o parecer favorável da Diretoria do CE, conforme deliberação da Assembleia de Centro na sua 4ª Reunião Extraordinária de 2017 (folha 070).

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo.

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, do servidor docente **Alexandre José de Oliveira**, de suas atividades na UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa Interinstitucional de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, Recife – PE e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, Mossoró – RN.

Mossoró – RN, 14 de julho de 2017.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesu e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Processo: 23091.005673/2015-74

Interessado: Alexandre José de Oliveira

Assunto: Requerimento Para Renovação de Afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Alexandre José de Oliveira**, SIAPE 1677881, pertencente ao Centro de Engenharias - CE, com a finalidade de continuar o Doutorado Interinstitucional em Geografia na Universidade Federal de Pernambuco – UFPE, em Recife/PE e Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, Mossoró-RN, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que já existe substituto que assumirá as disciplinas do requerente, conforme relatado pela Vice-Coordenação do CE (fls 65).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Nesse sentido, o Centro de Engenharias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 70, 71 e 72, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Elaine Danielle Guedes Pereira

Pró-Reitora Adjunta em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 320/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 07 de agosto de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005673/2015-74, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Alexandre José de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1677881.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 07 de agosto de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005673/2015-74 feita pelo servidor docente **Alexandre José de Oliveira**, matrícula SIAPE nº 1677881, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado interinstitucional em Geografia na Universidade Federal de Pernambuco, Recife-PE, e na Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, Mossoró-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Engenharias – CE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO
23091.005674/2015-19



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Cadastrado em 29/06/2015

Nome(s) do Interessado(s):

BRUNO TIAGO ANGELO DA SILVA

E-mail:

brunoangelo@ufersa.edu.br

Identificador:

1956823

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITO AFASTAMENTO PARA DOUTORAMENTO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXOS

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
29/06/2015	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	12/08	SOC
30/07/15	Carrel - Reitoria		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
	Mês 10/2015		Mês 10/2016
	(Assinatura) Marcos Bezerra Rocha Aux. em Administração - Ufersa Mat. SIAPE 0306254		(Assinatura) Marcos Bezerra Rocha Aux. em Administração - Ufersa Mat. SIAPE 0306254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 138/2016, de 30 de agosto de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação da servidora docente Bruno Tiago Ângelo da Silva.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 30 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.005674/2015-19;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Bruno Tiago Ângelo da Silva, no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2016.

Mossoró, 30 de agosto de 2016.


José de Arimatea de Matos

Presidente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Bruno Siacp Angelo da Silva	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 01 / 07 / 2017 a 01 / 07 / 2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	058 OK
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	080 OK
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	092 OK
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	103 OK
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	

UFERSA
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SAPE 154.955
Doutoranda



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.005674/2015-19 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Bruno Tiago Ângelo da Silva**, pertencente ao Centro de Engenharias – CE, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza – CE.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

CONSIDERANDO a justificativa para o afastamento (folhas 080 e 081);

CONSIDERANDO o relatório de atividades realizadas nos dois semestres do afastamento (folhas 082 a 085);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO a Declaração de matrícula do docente **Bruno Tiago Ângelo da Silva** no curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza – CE (folha 087);

CONSIDERANDO o Histórico escolar do docente **Bruno Tiago Ângelo da Silva** no curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza – CE (folha 088);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Diretoria do CE, conforme deliberação da Assembleia de Centro na sua 4ª Reunião Extraordinária de 2017 (folha 101), confirmando a existência de professor substituto (folha 103);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo (folha 077).

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, do servidor docente **Bruno Tiago Ângelo da Silva**, de suas atividades na UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Transportes da Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza – CE.



UFERSA
Pre-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
BIAPE 1547055

Mossoró – RN, 14 de julho de 2017

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.005674/2015-19

Interessado: Bruno Tiago Ângelo da Silva

Assunto: Requerimento Para Renovação de Afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação afastamento integral formulado pelo servidor docente **Bruno Tiago Ângelo da Silva**, SLAPE 1956823, pertencente ao Centro de Engenharias - CE, com a finalidade de continuar o Doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará – UFC, em Fortaleza/CE, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que já existe um substituto que assumirá as disciplinas do requerente, conforme relatado pela Direção do CE (fls 103).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Nesse sentido, o Centro de Engenharias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 101, 104 e 105, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Elaine Danielle Guedes Pereira
Pró-Reitora Adjunta em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 321/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 07 de agosto de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005674/2015-19, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Bruno Tiago Angelo da Silva**, matrícula SIAPE nº 1956823.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Mossoró, 07 de agosto de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.005674/2015-19 feita pelo servidor docente **Bruno Tiago Angelo da Silva**, matrícula SIAPE nº 1956823, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia de Transportes na Universidade Federal do Ceará, Fortaleza-CE, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Engenharias – CE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO

23091.007630/2016-26

Cadastrado em 28/07/2016



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

PAULO CESAR LINHARES DA SILVA

E-mail:

pclinhares@ufersa.edu.br

Identificador:

1447536

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

024.3 - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E VANTAGENS: LICENÇAS - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA DOUTORADO CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)

Criado Por:

FERNANDA FREIRE LIMA

Observação:

-

Fernanda Freire Lima
Fernanda Freire Lima
Assistente em Administração - DCEN
Mat. SIAPE: 1959875

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
28/07/2016	DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS (11.01.02.01.04)		
	UFERSA/PROGEPE/DAP Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.		
	Mês 10 / 20 16		
	(Assinatura e Carimbo)		
	Assistente em Administração - UFERSA Mat. SIAPE: 1306254		

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2016 -
UFRN - srv-sipac01-prd.ufersa.edu.br.sipac1i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA N° 147/2016, de 28 de setembro de 2016.

Aprova o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo César Linhares da Silva.

O Presidente em exercício do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 28 de setembro,

CONSIDERANDO o Processo N° 23091.007630/2016-26;

CONSIDERANDO o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI/UFERSA N° 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar o afastamento para qualificação do servidor docente Paulo César Linhares da Silva, no período de 03 de agosto de 2016 a 02 de agosto de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 03 de agosto de 2016.

Mossoró, 28 de setembro de 2016.


José Domingues Fontenele Neto

Presidente em exercício



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

(Todos os documentos são obrigatórios)

Nome do solicitante: Paulo César Lourenço da Silva	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 03/08/2017 a 02/08/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	053/054
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	055
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	056
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: <input checked="" type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	061
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	059
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	060



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**



Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.007630/2016-26 trata de um pedido de RENOVAÇÃO de afastamento do professor **Paulo César Linhares da Silva**, pertencente ao Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), com a finalidade de continuar cursando doutorado em **Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN.**

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

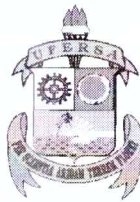
CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

CONSIDERANDO Justificativa para renovação do afastamento (folha 055);

CONSIDERANDO Relatório de atividades acadêmicas (folha 056);

CONSIDERANDO Declaração de matrícula do docente no curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, Natal, RN (folha 059);

CONSIDERANDO Histórico escolar do docente no curso de Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação, Natal, RN (folha 060);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

CONSIDERANDO o parecer favorável da Diretoria do CCEN (folha 061), com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Paulo César Linhares da Silva** (folha 061);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo (folha 052).

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 03 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018**, do servidor docente **Paulo César Linhares da Silva**, de suas atividades na UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica e de Computação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, RN.

UFERSA

Mossoró – RN, 14 de julho de 2017.

Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547055

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.007630/2016-26

Interessado: PAULO CÉSAR LINHARES DA SILVA

Assunto: Requerimento Para Renovação de Afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação afastamento integral formulado pelo servidor docente **Paulo César Linhares da Silva**, SLAPE 1447536, pertencente ao Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN, com a finalidade de continuar o Doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, em Natal/RN, no período de 03 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018.

02. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que já existe um substituto ministrando as disciplinas do requerente, conforme relatado pela Direção do CCEN (fls 61).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Nesse sentido, o Centro de Ciências Exatas e Naturais bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 61, 63 e 64, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 24 de julho de 2017.

À Consideração Superior.


Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.


Elaine Danielle Guedes Pereira
Pró-Reitora Adjunta em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE



Memorando nº 319/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 07 de agosto de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.007630/2016-26, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Paulo César Linhares da Silva**, matrícula SIAPE nº 1447536.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 07 de agosto de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.007630/2016-26 feita pelo servidor docente **Paulo César Linhares da Silva**, matrícula SIAPE nº 1447536, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Engenharia Elétrica e de Computação na Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal-RN, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

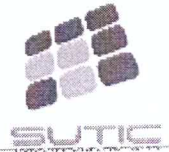
(Presidente)



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS



PROCESSO 23091.002422/2014-57



Processo disponível para recebimento com código de barras

Cadastrado em 11/07/2014

Nome(s) do Interessado(s):

RAIMUNDO GOMES DE AMORIM NETO (046.037.914-37)

Identificador:

3778301

Tipo do Processo:

AFASTAMENTO

Assunto do Processo:

022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

Assunto Detalhado:

SOLICITA AFASTAMENTO PARA CONCLUSÃO DO CURSO DE DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA

Unidade de Origem:

DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS E TECNOLÓGICAS (11.01.10)

Criado Por:

MARCOS ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS

Observação:

-

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
11/07/2014	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (11.01.03)	12/08	500
18/07/14	Coord - Reitoria		
23/07/15	Coord - Reitoria		

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
Mês 10/15
MARCUS VINÍCIUS MERCURIANO RECHA (Aux. em Administração - UFERSA) Mat. SIAPE: 0396254

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.
MARCUS VINÍCIUS MERCURIANO RECHA (Aux. em Administração - UFERSA) Mat. SIAPE: 0396254

UFERSA/PROGEPE/DAP
Inclusão/alteração realizada com sucesso na folha de pagamento.

MARCUS VINÍCIUS MERCURIANO RECHA (Aux. em Administração - UFERSA) Mat. SIAPE: 0396254



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO



DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 133/2016, de 30 de agosto de 2016.

Aprova a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Raimundo Gomes de Amorim Neto.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **7ª Reunião Ordinária de 2016**, em sessão realizada no dia 30 de agosto,

CONSIDERANDO o Processo Nº 23091.002422/2014-57;

CONSIDERANDO o Art. 13, Parágrafo único, da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

DECIDE:

Art. 1º Aprovar a renovação do afastamento para qualificação do servidor docente Raimundo Gomes de Amorim Neto, no período de 1º de agosto de 2016 a 31 de julho de 2017.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2016.

Mossoró, 30 de agosto de 2016.


José de Arimateia de Matos

Presidente



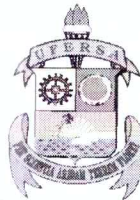
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO



CHECK-LIST

Nome do solicitante: Raimundo Gomes de Amorim Neto	
Tipo de afastamento:	
<input type="checkbox"/> Inicial <input checked="" type="checkbox"/> Renovação	
Solicitante:	
<input checked="" type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Técnico administrativo	
Local de capacitação:	
<input checked="" type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
Período de afastamento: 01/08/2017 a 31/07/2018	
Documentos Anexados – Processo Inicial:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento do afastamento (Página da PROPPG)	
II – Justificativa para o Afastamento (Anexo I - Página da PROPPG)	
III – Plano de Trabalho, contendo o anteprojeto de pesquisa. (Anexo VIII - Página da PROPPG)	
IV – Comprovante de aprovação/classificação ou matrícula no programa em que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) (Anexo V - Página da PROPPG)	
V – Plano de Qualificação e Formação Docente da sua unidade acadêmica de lotação	
VI – Termo de Declaração e Compromisso (Anexo IIA ou IIB - Página da PROPPG)	
VII – Declaração da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE	
VIII – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a)	
Documentos Anexados – Processo de Renovação:	
	Número da página
I – Formulário de requerimento de renovação do afastamento (Página da PROPPG)	1 0730K
II – Justificativa de renovação, assinada também pelo orientador (Anexo I - Página da PROPPG)	3 075 de
III – Relatório Semestral de Acompanhamento (Anexo IV - Página da PROPPG)	4 076 de
IV – Documentação que formalize a substituição do(a) interessado:	
<input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado(a) <input type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas	6 110 de
V – Declaração de Matrícula (Anexo V - Página da PROPPG)	7 078 de
VI – Histórico Escolar – Atualizado (Anexo VII - Página da PROPPG)	8

UFERSA
Pró-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955
OK Documentação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE AFASTAMENTO DE
DOCENTE PARA CURSAR DOUTORADO NO PAÍS**

CONSIDERAÇÕES

O processo 23091.002422/2014-57 trata de um pedido de afastamento/**renovação** do servidor docente **Raimundo Gomes de Amorim Neto**, pertencente ao Centro de Engenharias – CE, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade de São Paulo, São Paulo – SP.

CONSIDERANDO o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o Artigo 338 do Regimento Geral da UFERSA, Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 010/2007, de 17 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 009/2013, de 08 de novembro de 2013;

CONSIDERANDO que a UFERSA deve incentivar e prover condições favoráveis à qualificação de seus docentes em nível de doutorado;

CONSIDERANDO que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente melhorar seu desempenho como docente na UFERSA;

CONSIDERANDO Justificativa para renovação do afastamento (folha 075);

CONSIDERANDO Relatório de atividades acadêmicas (folhas 076 e 077);

CONSIDERANDO Declaração de matrícula do docente no curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade de São Paulo, São Paulo – SP (folha 078);



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br


CONSIDERANDO Histórico escolar do docente no curso de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade de São Paulo, São Paulo – SP (folhas 079 a 082);

CONSIDERANDO o parecer favorável da Diretoria do CE, conforme deliberação da Assembleia de Centro na sua 4ª Reunião Extraordinária de 2016 (folha 108), com a afirmação de existência de um professor substituto para assumir as atividades do docente **Raimundo Gomes de Amorim Neto** (folha 110);

CONSIDERANDO que toda a documentação exigida no CHECK LIST da PROPPG está contida neste processo (folha 072).

PARECER

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** à renovação de afastamento integral, **pelo período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018**, do servidor docente **Raimundo Gomes de Amorim Neto**, de suas atividades na UFERSA, para continuar cursando seu Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia de Materiais da Universidade de São Paulo, São Paulo – SP.


UFERSA
Pro-Reitor Adj. de Pesquisa e Pós-Graduação
Prof. Vander Mendonça
SIAPE 1547955

Mossoró – RN, 14 de julho de 2017.

Prof. Vander Mendonça

Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



Processo: 23091.002422/2014-57

Interessado: Raimundo Gomes de Amorim Neto

Assunto: Requerimento Para Renovação de Afastamento para Cursar Doutorado

DESPACHO

01. Trata-se de requerimento de renovação de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Raimundo Gomes de Amorim Neto**, SIAPE 3778301, pertencente ao Centro de Engenharias - CE, com a finalidade de continuar o Doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade de São Paulo – USP, em São Paulo/SP, no período de 01 de agosto de 2017 a 31 de julho de 2018.

02. Cumpre-nos informar que não haverá necessidade de contratação de professor substituto, visto que já existe um substituto que assumirá as disciplinas do requerente, conforme relatado pela Direção do CE (fls 110).

03. Por conseguinte, observa-se a partir dos despachos presentes neste processo que o pedido atende a todas as exigências insculpidas nos normativos vigentes sobre a matéria.

04. Nesse sentido, o Centro de Engenharias bem como a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expendidos às fls. 108, 111 e 112, respectivamente.

05. Ante o exposto, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do pleito.

06. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 21 de julho de 2017.

À Consideração Superior.

Ranniery Oliveira D. de Moura

Assistente em Administração – DDP/PROGEPE

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Elaine Danielle Guedes Pereira

Pró-Reitora Adjunta em Exercício



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Memorando nº 318/17 - CPPD/UFERSA

Mossoró, 07 de agosto de 2017.

À Sua Magnificência o Senhor
José de Arimatea de Matos
Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido
Campus de Mossoró
Mossoró - RN. CEP: 59.625-900.

Assunto: **Encaminhar parecer**

Magnífico Reitor,

Vimos pelo presente, encaminhar parecer desta Comissão mediante a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.002422/2014-57, que trata pedido de renovação de afastamento para cursar doutorado, do servidor docente **Raimundo Gomes de Amorim Neto**, matrícula SIAPE nº 3778301.

Sendo o que nos apresenta para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima
(Presidente)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE

Mossoró, 07 de agosto de 2017.

PARECER

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo 23091.002422/2014-57 feita pelo servidor docente **Raimundo Gomes de Amorim Neto**, matrícula SIAPE nº 3778301, de renovação de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Ciência e Engenharia de Materiais na Universidade de São Paulo, São Paulo-SP, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG e o parecer do Centro de Engenharias – CE, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

D.Sc. Jailma Suerda Silva de Lima

(Presidente)



Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA
Conselho Universitário – CONSUNI
8ª Reunião Extraordinária de 2017

2º Ponto

Apreciação e deliberação sobre minuta de Resolução que normatiza o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

LEGENDA:

Azul: O que foi aprovado

Preto: Redação enviada sem modificações

Vermelho: Proposta da Comissão

RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 011/2017, de 01 de agosto de 2017.

Dispõe sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **8ª Reunião Extraordinária de 2017**, em sessão realizada no dia 01 de agosto,

CONSIDERANDO o Estatuto da UFERSA;

CONSIDERANDO a Emenda Regimental **Nº 013** de 01 de agosto 2017;

CONSIDERANDO a Decisão CONSUNI/UFERSA **Nº 101/2017** que extingue e cria Departamentos Acadêmicos nos Centros na UFERSA;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA;

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o funcionamento dos Centros e Departamentos Acadêmicos na UFERSA.

Capítulo I DOS CENTROS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 2º O Centro é a estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, financeira, didático-científica e de distribuição de pessoal e compreende as grandes áreas de conhecimento.

Parágrafo único. O corpo técnico-administrativo, do quadro de pessoal com atuação específica nos Centros ou Departamentos, será lotado obrigatoriamente no Centro.

Art. 3º Compõem o Centro:

- I. A Assembleia de Centro;
- II. A Direção de Centro;
- III. O Conselho de Centro;
- IV. As Assembleias Departamentais;
- V. Os Departamentos Acadêmicos;
- VI. Os Colegiados de Cursos; e
- VII. As Unidades Suplementares.

Da Assembleia de Centro

Art. 4º. Os dispositivos que regulamentarão a Assembleia de Centro serão definidos no Regimento Geral da UFERSA.

Capítulo II

Da Direção dos Centros

Art. 5º A Direção do Centro é o órgão executivo que coordena, fiscaliza e superintende as atividades do centro.

§1º A direção do Centro é exercida pelo Diretor e nas suas faltas e impedimentos pelo Vice-diretor.

§2º As funções de Diretor e Vice-diretor de Centro somente podem ser exercidas por professores doutores ocupantes de cargo ou emprego da carreira de magistério superior dentre aqueles em regime de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva.

§3º No caso de vacância no cargo de Diretor ou Vice-diretor serão organizadas, no prazo máximo de sessenta dias após a abertura da vaga, nova eleição para Direção do Centro na forma da legislação vigente, e os mandatos dos dirigentes que vierem a ser nomeados serão de 04 (quatro) anos.

§4º O Diretor de centro será substituído em suas eventuais faltas ou impedimentos pelo Vice-diretor, e na ausência deste a direção será exercida pelo docente doutor, lotado no Centro, mais antigo no efetivo exercício desta Universidade.

Art. 6º Compete ao Diretor de Centro, dentre outras funções decorrentes desta condição:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I. Representar o Centro, administrar, supervisionar e coordenar suas atividades;
- II. Zelar pelo bom desempenho das atividades do Centro;
- III. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia de Centro e do Conselho de Centro;
- IV. Cumprir e fazer cumprir as deliberações da Assembleia de Centro, do Conselho de Centro, dos Colegiados Superiores e dos Órgãos da Administração superior da Universidade;
- V. Cumprir e fazer cumprir as disposições do Estatuto, do Regimento Geral e demais Resoluções da Universidade;
- VI. Encaminhar ao CONSAD a discriminação da receita e despesa prevista para o Centro, como subsídio à elaboração da proposta orçamentária;
- VII. Apresentar ao CONSAD, após aprovação pelo Conselho de Centro, os planos anuais de gestão;
- VIII. Constituir comissões para estudo de assuntos específicos;
- IX. Sugerir ao órgão competente, após aprovação pelo conselho de centro, a abertura de processo administrativo disciplinar; **(O inciso tinha sido aprovado mas não estava colocado no documento)**
- X. Baixar atos, bem como delegar poderes, nos limites de suas atribuições;

Parágrafo Único. Ao Vice-diretor compete substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos e exercer quaisquer outras atribuições que lhe forem conferidas em resoluções ou por delegação do Diretor.

DO CONSELHO DE CENTRO

Art. 7º O Conselho de Centro é o colegiado deliberativo sobre políticas, estratégias e rotinas administrativas e acadêmicas, e é composto por:

- I. Diretor de Centro;
- II. Coordenadores de Cursos de Graduação vinculados ao Centro;
- III. Coordenadores de Programas de ~~Pós-graduação~~ Pós-graduação vinculados ao Centro;
- IV. Representação docente dos Departamentos Acadêmicos;
- V. Representação técnico-administrativa do Centro; e
- VI. Representação discente do Centro;

§1º A representação docente de cada Departamento Acadêmico terá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, eleito para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§2º A representação técnico-administrativa do Centro terá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, eleito por eles e dentre eles, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§3º A representação discente no Conselho de Centro terá 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente, eleito entre os alunos regularmente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

matriculados nos cursos pertencentes ao Centro, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§4º As eleições para representação docente ocorrerão dentre os docentes em efetivo exercício, em assembleia departamental convocada para este fim, sendo eleito como titular o docente mais votado e suplente o segundo mais votado.

§5º As eleições para representação técnico-administrativa e discente serão conduzidas pela entidade representativa de classe.

§6º As eleições para representação no Conselho de Centro deverão ocorrer até quinze (15) dias antes do encerramento do mandato.

§7º O diretor preside o Conselho de Centro, sem direito ao voto de qualidade.

Art. 8º. O Conselho de Centro reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária, durante o período letivo, convocado pelo Diretor do Centro por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 1/3(um terço) dos seus membros.

~~Parágrafo único.~~ §1º Cada reunião ordinária do Conselho de Centro deverá anteceder a uma reunião ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, devendo ser apreciados, dentre outros, os assuntos constantes na pauta da reunião deste Conselho. (Aprovado com 9F, 2C demais AB)

§2º As reuniões do Conselho de Centro serão convocadas por escrito com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos de pauta;

§3º As reuniões do Conselho de Centro são prioritárias em relação às atividades de ensino, pesquisa e extensão e a falta a uma reunião deverá ser justificada;

§4º As faltas não justificadas ou não aprovadas serão objeto de análise e deliberação pelo Diretor do Centro;

§5º No início de cada reunião do Conselho de Centro serão colocadas em votação as justificativas de ausência, bem como a pauta do dia, sendo:

I – Permitidas inclusões ou exclusões de pontos da pauta, no caso de reuniões ordinárias;

II – Proibidas mudanças na pauta e discussão de outras ocorrências, no caso das reuniões extraordinárias.

§6º As reuniões ordinárias do Conselho de Centro serão divididas em:

I – discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – pauta do dia;

III – comunicações, informes e outras ocorrências.

§7º Das reuniões do Conselho de Centro lavrar-se-á ata que será colocada para apreciação e deliberação na reunião seguinte.

Art. 9º São funções do Conselho de Centro:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

- I – Aprovar, sujeito à homologação do Conselho Universitário, o afastamento, redistribuição ou remoção de docentes e técnicos-administrativos do Centro;
- ~~II – Deliberar sobre vagas para realização de concurso da carreira docente;~~
- II – Deliberar sobre o preenchimento de vagas efetivas da carreira docente, mediante proposta fundamentada pelo departamento;
- III – Deliberar sobre os planos de novos cursos de graduação e pós-graduação submetendo-os à deliberação do CONSEPE;
- IV – Deliberar sobre a criação, alteração ou extinção de disciplina nos cursos de graduação e programas de pós-graduação do Centro, submetendo-os à deliberação do CONSEPE;
- V – Propor ao CONSEPE, ouvida a Coordenação de Curso competente, a transformação ou a ~~supressão-extinção~~ de cursos mantidos no âmbito do Centro;
- VI – Deliberar acerca do Relatório Anual de Gestão da Direção de Centro;
- VII – Deliberar acerca do Planejamento Financeiro Anual do Centro;
- VIII – Deliberar sobre recursos de decisões das Assembleias Departamentais;
- IX – Propor ao Conselho Universitário a concessão de títulos de Professor Emérito e de Professor *Honoris Causa*;
- X – Escolher, em votação secreta, dentre os docentes ~~efetivos em exercício, pertencentes ao respectivo~~ do Conselho de Centro, 01 (um) representante e 01 (um) suplente para Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, ~~bem como o seu suplente~~;
- XI – Exercer as demais atribuições que se incluíam, de maneira expressa ou implícita, no âmbito de sua competência.

Art. 10º As decisões do Conselho de Centro serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo disposições em contrário.

OBSERVAÇÃO: Os artigos abaixo riscados foram reposicionados para atender a ordem da estrutura universitária.

~~DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS~~

~~Art. 8º Departamento é a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didático científica e de distribuição de pessoal e preferencialmente compreende disciplinas dentro da mesma área de conhecimento ou áreas afins.~~

~~Parágrafo Único: O departamento acadêmico é a unidade de lotação do corpo docente, sendo nele exercidas funções deliberativas em matéria didático científica e administrativa.~~

~~Art. xxº. O código de vaga do docente que ministra a disciplina pertence ao departamento onde está alocada a disciplina.~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

~~Art. 9º Os Departamentos serão compostos por:~~

~~I— Assembleia Departamental;~~

~~II— Chefia de Departamento;~~

OBSERVAÇÃO: O artigo acima foi excluído porque já está considerado no artigo abaixo e a estrutura do documento segue o definido na composição do Centro definida no estatuto e no art. 3º desta resolução.

Capítulo II

DA ASSEMBLEIA DEPARTAMENTAL

Art. 11. O Departamento tem a Assembleia Departamental como instância deliberativa sobre políticas, estratégias e rotinas acadêmicas e a Chefia como instância executiva.

§1º A Assembleia Departamental é integrada pelos docentes efetivos em exercício junto ao Departamento e por representante discente, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

§2º A representação discente será escolhida dentre os estudantes regularmente matriculados em cursos pertencentes ao Centro cujo Departamento está vinculado, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

Art. 12. A Assembleia Departamental reunir-se-á mensalmente de forma ordinária, durante o período letivo e extraordinária, mediante convocação do seu chefe por iniciativa própria ou a requerimento de pelo menos 1/3 (um terço) dos interessados, sendo necessária a presença de pelo menos 50% mais um de seus membros para reunir-se e deliberar.

COMISSÃO: (problemas) Torna obrigatória a existência de reuniões extraordinárias mensais. Também não possibilita a convocação de reunião por 1/3 dos componentes.

§1º As decisões da Assembleia Departamental serão tomadas pela maioria simples dos membros presentes, salvo disposições em contrário.

§2º ~~As reuniões de departamento da Assembleia Departamental serão convocadas por escrito, pelo presidente ou por pelo menos metade mais um de seus membros com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para reuniões ordinárias e de 24 48 (vinte e quatro quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias, mencionando-se os assuntos de pauta.~~

~~§3º As reuniões de departamento preterem as atividades de ensino, pesquisa, extensão;~~

§3º ~~Caberá ao Departamento estabelecer os critérios que poderão ser aceitos como justificativas de ausência às reuniões;~~



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

§4º A falta a uma reunião **da Assembleia Departamental** deverá ser justificada, e sua aprovação deverá ser apreciada pela Assembleia Departamental;

§5º Cabe ao Chefe de Departamento informar ao Diretor de Centro quando o docente não justificar sua presença às reuniões ou ter sua justificativa negada, para devida averiguação.

§6º No início de cada reunião departamental, serão colocadas em votação as justificativas de ausência, bem como a pauta do dia, sendo:

I – Permitidas inclusões ou exclusões de pontos da pauta, no caso de reuniões ordinárias;

II – Proibidas mudanças na pauta e discussão de outras ocorrências, no caso das reuniões extraordinárias.

§7º As reuniões ordinárias da Assembléia Departamental serão divididas em:

I – discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II – pauta do dia;

III – comunicações, informes e outras ocorrências.

§8º No momento da reunião poderão ser inseridos assuntos supervenientes na pauta, em caráter excepcional, mediante justificativa e ouvido a Plenária.

§9º As reuniões da Assembleia Departamental deverão ocorrer no período diurno dentro do horário de expediente.

§10º Das reuniões da Assembleia Departamental obrigatoriamente lavrar-se-á ata que será colocada para apreciação e deliberação na reunião seguinte;

§11 O Diretor de Centro indicará um secretário *ad hoc*, ~~quando solicitado~~, a fim de secretariar as reuniões de Assembleia Departamental;

§12 Para efeitos de *quorum* excluem-se somente os docentes regularmente afastados ou licenciados.

Art. 13. São funções da Assembleia Departamental:

I – Apreciar e encaminhar ao Conselho de Centro, os programas das disciplinas sob sua responsabilidade, ou suas modificações, respeitadas as disposições pertinentes;

II – Aprovar a distribuição da carga horária dos docentes e os relatórios e planos de atividades semestrais;

III – Propor ao Conselho de Centro, o afastamento, redistribuição ou remoção de docentes;

IV – ~~Propor ao Conselho de Centro a realização~~ ~~ou aproveitamento~~ de concurso de servidor efetivo para carreira docente;

IV **Deliberar em primeira instância sobre o preenchimento de vagas efetivas da carreira docente;**

V – Julgar em primeira instância sobre os casos disciplinares que forem propostos pela Chefia de Departamento;

VI – Deliberar sobre recursos interpostos contra decisões da Chefia;

VII – Sugerir ao Conselho de Centro, medidas destinadas ao aperfeiçoamento do ensino, pesquisa e extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

VIII – Deliberar sobre as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem executadas nas disciplinas que o integram, atendendo às peculiaridades da formação científica e técnica do pessoal docente;

IX – Deliberar sobre o aperfeiçoamento do pessoal docente;

X – Sugerir, ao Conselho de Centro, a criação, alteração ou extinção de disciplina;

XI – Deliberar acerca de mecanismos que possibilitem a captação de recursos para o Departamento ou para a Instituição;

XII – Elaborar o plano anual de capacitação docente para realização de cursos de mestrado, doutorado e estágio de pós-doutoramento e encaminhá-lo ao Conselho de Centro;

XIII – Deliberar acerca de projetos de ensino, grupos e projetos de pesquisa e ações de extensão;

XIV – Realizar a escolha do Chefe e Vice-chefe do Departamento.

DOS DEPARTAMENTOS ACADÊMICOS

Art. 13 Departamento é a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e preferencialmente compreende disciplinas **dentro da mesma área de conhecimento ou áreas** afins.

§1º O departamento acadêmico é a unidade de lotação do corpo docente, sendo nele exercidas funções deliberativas em matéria didático-científica e administrativa.

§2º Os Departamentos congregarão os docentes para objetivos comuns de ensino, pesquisa extensão e deverão conter pelo menos 20 (vinte) membros docentes efetivos para sua implantação e manutenção.

§3º A proposta de criação, agregação, desmembramento e extinção de Departamentos deve ser encaminhada pelo Conselho de Centro para apreciação e deliberação nas instâncias superiores.

Art. 14. O código de vaga do docente que ministra a disciplina pertence ao departamento onde está alocada a disciplina.

~~**Art. 13.** Os Departamentos compreenderão preferencialmente disciplinas afins e congregarão o pessoal docente para objetivos comuns de ensino, pesquisa e extensão e deverá conter pelo menos 20 (vinte) membros docentes efetivos para sua implantação e manutenção. (Já está contemplado nos artigos anteriores)~~

Art. 15. Ficará a cargo do Departamento a distribuição das tarefas didáticas e técnico-científicas entre o pessoal docente que o integra.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 16. O Chefe e o Vice-chefe dos Departamentos serão eleitos pelos docentes integrantes deste, em Assembleia Departamental convocada para este fim, mediante escrutínio direto e secreto, por maioria simples dos votos e nomeados pelo Diretor do Centro, com posse em Assembleia do Departamento, para um mandato de dois anos, permitida uma recondução.

§1º A eleição do Chefe e Vice-chefe de Departamento deverá ocorrer 30 (trinta) dias antes do fim do mandato;

§2º **Para a escolha do Chefe e Vice-chefe** o Diretor de Centro nomeará **uma** comissão eleitoral para elaboração das normas da eleição **e organização do processo eletivo**;

§3º Nas faltas ou impedimentos do Chefe de Departamento assumirá a chefia o Vice-chefe.

§4º É vedada a acumulação das funções de Chefe e Vice-chefe de Departamento com quaisquer outras funções administrativas.

~~§5º No caso de vacância do Chefe ou Vice-chefe, ocorrer durante a primeira metade do mandato, o Departamento realizará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, eleição para a vaga em aberto, para conclusão do mandato.~~

§5º No caso de vacância no cargo de Chefe ou Vice-chefe serão organizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a abertura da vaga, nova eleição para Chefia do Departamento para um mandato de 02 (dois) anos.

~~§6º No caso da vacância do Chefe ocorrer na segunda metade do mandato, o Vice-Chefe assumirá a chefia até o final do mandato. No caso da vacância na função de Vice-Chefe, que assumiu a chefia na segunda metade do mandato, será designado pelo Diretor de Centro, para completar o mandato, o docente mais antigo no magistério da Universidade lotado no Departamento.~~

~~§7º Nas faltas e impedimentos do Chefe e Vice-chefe a chefia será exercida pelo docente mais antigo no magistério da Universidade, lotado no Departamento;~~

§7º O Chefe do Departamento será substituído em suas eventuais faltas ou impedimentos pelo Vice-chefe, e na ausência deste a Chefia será exercida pelo docente com maior tempo de serviço na Universidade lotado no Departamento.

~~§8º Somente poderão se candidatar para as funções de Chefe e Vice-chefe de Departamento docentes em regime de dedicação exclusiva e que já cumpriram o estágio probatório.~~

§8º As funções de Chefe e Vice-chefe de Departamento somente podem ser exercidas por professores ocupantes de cargo ou emprego da carreira de magistério superior dentre aqueles em regime de 40 (quarenta) horas ou de dedicação exclusiva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Art. 17. No caso de ocorrer fusão de Departamentos, assumirá a chefia do novo Departamento, o docente mais antigo na Instituição entre os chefes de Departamentos objetos da fusão, devendo o ~~novo chefe~~ **Diretor do Centro proceder conforme disposto no Art. 13 desta resolução promover eleição no prazo máximo de 30 (trinta dias).**

Art. 18. Antes do fim de seu mandato, o Chefe do Departamento poderá ser afastado ou destituído, mediante proposta de no mínimo 2/3(dois terços) dos membros da Assembleia Departamental a ser encaminhada para deliberação do Conselho de Centro.

Art. 19. Compete ao Chefe de Departamento:

- I – Zelar pela regularidade e qualidade do ensino ministrado pelo Departamento;
- II – Propor, anualmente, a aquisição de material pedagógico e equipamento de laboratórios;
- III – Coordenar o trabalho dos professores das ~~respectivas~~ disciplinas **vinculadas ao Departamento**, visando a unidade e a eficiência do ensino, em todas as fases de planejamento, execução e avaliação;
- IV – Convocar e presidir as reuniões do Departamento;
- V – Fiscalizar a rigorosa observância do regime acadêmico e a execução dos programas e planos didáticos no âmbito do seu Departamento;
- VI - Informar oficialmente ao Diretor de Centro, casos de descumprimento da legislação e normas vigentes, por parte do pessoal docente lotado no departamento.**
- VII – Encaminhar ao Diretor de Centro as sugestões e pareceres aprovados pelo Departamento;
- VIII – Zelar pelo cumprimento do regime de trabalho dos docentes;
- IX – Administrar e superintender as atividades do Departamento;
- X – Cumprir as determinações dos órgãos da administração e cooperar com os serviços de ensino, pesquisa e extensão;
- XI – Elaborar o Relatório Anual das Atividades do Departamento, submetendo-o para apreciação e deliberação da Assembleia Departamental e encaminhar para a Direção de Centro;
- XII - Zelar pela eficiência do ensino, da pesquisa e da extensão;
- XIII – Disponibilizar as atas da Assembleia Departamental aos membros do Departamento e a todos que solicitarem através de requerimentos;
- XIV – Tornar público os documentos e atos do Departamento;
- XV – Homologar os projetos de ensino, grupos e projetos pesquisa, programas, projetos e ações de extensão a serem submetidos a agências de fomento ou para cadastro nas Pró-reitorias específicas, desenvolvidos no âmbito do departamento ou em associação com a Fundação de apoio;
- XVI – Exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pelo Estatuto da UFERSA, pelo Regimento e pelas legislações pertinentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Mossoró, xx de xxx de 2017

José de Arimatea de Matos
Presidente